



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2020,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Danilo Oliveira Campos**;

**CONTRATADA: EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 30.827.499/0001-76, com sede administrativa à Avenida Doutor Silvio Menicucci, Número: 2177, Bairro Centenário, na cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-000. Neste ato, representada por **Érico Gonçalves Alves Vieira**,

**CONSIDERANDO** terem firmado em 16 de novembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 035/2020, objetivando a **contratação de empresa especializada em elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada pela Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – PRAD, e estudos preliminares ao projeto como sondagem SPT, ensaio de permeabilidade do solo e do lixo e o levantamento planialtimétrico**, nos termos do Procedimento Licitatório nº 084/2020, Pregão Presencial nº 029/2020.

**CONSIDERANDO** a solicitação da lavra do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Sr. Washington Alair da Silva, justificando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços referentes ao contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

**RESOLVEM** aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

O prazo da vigência contratual fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, com vigência a partir de **16 de novembro de 2021 e término em 15 de março de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 035/2020, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 12 de novembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77**  
**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Danilo Oliveira Campos*  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**

1) *Éder Costa Carvalho*

**CPF: 095.719.996-10**

*Érico Gonçalves Alves Vieira*  
**EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**  
**LTDA**  
**CNPJ: 30.827.499/0001-76**  
**Érico Gonçalves Alves Vieira**  
**CONTRATADA**

2) *Rozete Prana Alves*

**CPF: 134350416-33**